



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE  
DISTRIBUIÇÃO DE PUBLICIDADE LEGAL  
Nº 09/2015, QUE ENTRE SI CELEBRAM A  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE E  
A EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO  
S.A. – EBC.**

Pelo presente instrumento a **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, Autarquia Federal, vinculada ao Ministério da Educação, com sede na Rua Miguel de Frias, nº 9, Icaraí, Niterói, Rio de Janeiro, doravante denominada **CONTRATANTE**, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 28.523.215/0039-89**, neste ato representada pelo seu Magnífico Reitor, Professor **SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO** nomeado por Decreto Presidencial de 17/11/2014, publicado no DOU, nº 223, de 18/11/14, portador da cédula de identidade nº 03386007-3, expedida pelo DETRAN/RJ, e inscrito no CIC/MF sob o nº 598.549.607-49.

**EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S.A. – EBC**, Empresa Pública Federal, criada pelo Decreto nº 6.246, de 24 de Outubro de 2007, com Estatuto Social aprovado pelo Decreto nº 6.689, de 11 de dezembro de 2008, alterado pelo Decreto nº 8.846, de 1º de setembro de 2016, nos termos da Lei 11.652, de 07 de abril de 2008, com sede no Setor Comercial Sul, Quadra 08, Lote s/n, Loja 1, 1º Subsolo, Bloco B-50, Edifício Venâncio 2000, Brasília/DF, Cep 70333-900, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.168.704/0001-42, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada nos termos do inciso XXI do artigo 17 do Estatuto Social da Empresa, por seu Diretor de Administração, Finanças e Pessoas, **LUIZ ANTONIO DUARTE MOREIRA FERREIRA**, brasileiro, casado, administrador, portador da Carteira de Identidade RG nº 400.246-SSP/DF e inscrito no CPF/MF sob o nº 119.949.321-04, residente e domiciliado em Brasília-DF e por Subdelegação de Competência dos atos da Presidência da EBC pela Gerência Executiva de Marketing e Negócios ao seu Coordenador de Contratos e Publicidade e Captação, **ALBERTO CAMPOS SIMÕES**, brasileiro, casado, administrador, portador da Carteira de Identidade nº 195.470-SSP/DF e inscrito no CPF/MF sob o nº 085.472.971-20, residente e domiciliado em Brasília/DF, conforme as Ordens de Serviço de nºs 025/2016/EBC e 001/2016/EBC, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo em consonância com a Lei nº 8.666/93, suas alterações e mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do contrato original por mais 12 (doze) meses, *com início em 28/08/2017 e término em 28/08/2018, com observância ao artigo 57, inc. II, da Lei nº 8.666/1993.*

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

2.1 Fica estabelecido para o presente Instrumento o valor global estimado de R\$ 80.000,00 (Oitenta mil Reais), para o período de sua vigência.

2.2 Fica estabelecido que, para o atendimento das despesas referentes ao exercício financeiro de 2017, será indicado o crédito pelo qual correrá a despesa, com especificação da classificação funcional-programática e da categoria econômica, bem como serão emitidas pela **CONTRATANTE** as pertinentes Notas de Empenho, para atendimento da Lei.

2.3 A **CONTRATADA** deverá ser cientificada, no mesmo prazo especificado no Item 2.4 desta Cláusula, da indicação do crédito pelo qual correrá a despesa deste Instrumento nos exercícios subsequentes, efetuando os registros competentes, na forma do art. 65, § 8º, da Lei 8.666/1993.

2.4 Fica a **CONTRATANTE** obrigada a enviar à **CONTRATADA** cópia da Nota de Empenho, bem como da publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial da União – D.O.U., no prazo máximo de 48 (quarenta e oito horas) após a emissão e publicação, respectivamente.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

3.1 A **CONTRATANTE** providenciará a publicação do extrato deste Instrumento na Imprensa Oficial até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, conforme o disposto no artigo 61, parágrafo único, da Lei 8.666/1993.

### CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO.

4.1 Ficam ratificadas e inalteradas as demais Cláusulas e condições do Contrato Original que por este Termo Aditivo não foram alteradas e ou modificadas.

E para firmeza como prova de assim haverem entre si justos e avençados, é lavrado o presente Instrumento que as partes assinam em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

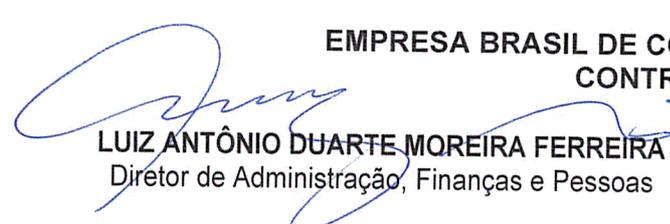
Niterói/RJ, 28 de agosto de 2017.

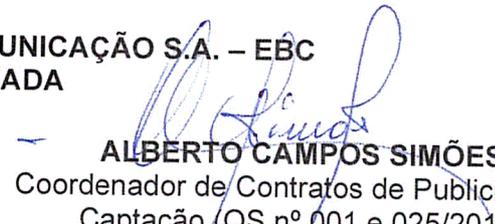
#### UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE CONTRATANTE

  
**SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO**  
Reitor

**ANTÔNIO CLÁUDIO LUCAS DA NOBREGA**  
Vice-Reitor da UFF  
PORTARIA Nº 52.742 DE 24/11/2014

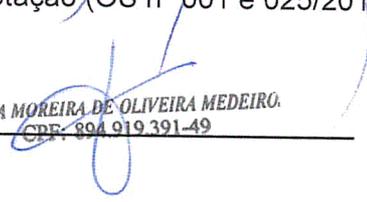
#### EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S.A. – EBC CONTRATADA

  
**LUIZ ANTÔNIO DUARTE MOREIRA FERREIRA**  
Diretor de Administração, Finanças e Pessoas

  
**ALBERTO CAMPOS SIMÕES**  
Coordenador de Contratos de Publicidade e  
Captação (OS nº 001 e 025/2016)

Testemunhas:

1)   
**ANNE IVERY O. DE SIQUEIRA**  
Nome:  
CPF: 056.260

2)   
**RENATA MOREIRA DE OLIVEIRA MEDEIROS**  
CPF: 994.919.391-49  
Nome:  
CPF: